

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'Administração Geral De Serviços De Saúde' and 'Manutenção Dos Serviços Da Vigilância À Saúde'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'Serviços De Assessoria Jurídica' and 'Manutenção do Departamento Administrativo e Financeiro'.

DECRETO Nº 17.035, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018 - Dispõe sobre abertura de crédito no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

DECRETO Nº 17.035, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018 - Dispõe sobre abertura de crédito no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Secretaria de Inovação e Administração - Portaria(s) assinada(s) pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo André.

Prefeitura Municipal de Santo André - Extrato de Chamamento Público 002/2018 SCAS. Objeto: Seleção de organização da sociedade civil para execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Genêrcia de Compras e Licitações - Resultado Licitação - Processo: 38.357/2017 - Tomada de Preços - Edital nº 573/2017.

Serviço Funerário de Santo André

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 037/2018. O SFMSA torna público que se encontra aberto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.

Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL DO SÃO BERNARDO TÊNIS CLUBE.

CONSELHO DELIBERATIVO - Sérgio Flávio Tesarollo Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/18 - O PRESIDENTE DA COPRABR OSWALDO ASSALIM CONVOCA OS COOPERADOS PARA SE REUNIR EM SUA SEDE.

SEMASA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Portaria assinada pelo Senhor Superintendente - ENG.º AJAN MARQUES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 137/2018, 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, SEMASA, com sede neste município, na Avenida José Caballero, nº 143, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 57.604.530/0001-66, neste ato representado por seu Superintendente, AJAN MARQUES DE OLIVEIRA, cada, em caráter temporário e a título precatório, AUTORIZAÇÃO DE USO para canteiro de obras ao Consórcio VERSÁTIL - DP BARRIOS - RBC, formado pelas empresas VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA. e DP BARRIOS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2018

Por este Termo de compromisso, na melhor forma de direito, de um lado, Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, inscrita no CNPJ sob nº 57.604.530/0001-66, com sede na Avenida José Caballero, nº 143, Centro, na cidade de Santo André - SP, neste ato por representante legal, AJAN MARQUES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 3.597.347-X - SSP/SP inscrito no CPF nº 040.752.008-25, doravante designado simplesmente COMODANTE e, do outro, o Consórcio VERSÁTIL - DP BARRIOS - RBC, inscrito no CNPJ sob nº 29.320.655/0001-29, com sede na Rua Catequese, nº 777 - 3º andar, Vila Guomari, na cidade de Santo André - SP, formado pela empresa VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA. e pela empresa DP BARRIOS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. neste ato representada por seu Administrador/Diretor, PEDRO EDUARDO DE BARRIOS, portador da cédula de identidade RG nº 30.265.442-2 - SSP/SP e do CPF nº 246.814.939-64, doravante designado simplesmente COMODATÁRIO, têm entre si justo e contratado o seguinte ajuste que se regerá pelas cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: do Objeto

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a autorização para utilização da área pública no Parque do Pedross, localizada na Estrada do Pedross altura do nº 4078, no município de Santo André, para instalação de canteiro de obras, nos termos do artigo 103, § 4º da Lei Orgânica, compreendendo uma área estimada de 2.190,83 m² descritas em planta, colônias, troncos e interseções no município de Santo André, previsto no contrato nº 150/2017 - processo de Compra nº 920/2017.

- 1.1 - A área pretendida será autorizada para instalação do canteiro de obras pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de recebimento deste Termo de Compromisso;
1.2 - O COMODATÁRIO utilizará a área pretendida gratuitamente cedido tão somente para instalação do canteiro de obras, sendo vedada qualquer outra destinação sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos;
1.3 - Em comum acordo entre o COMODANTE e COMODATÁRIO, o prazo poderá ser prorrogado, devendo o seu pedido ser realizado antes do término do prazo inicial, e tendo como prazo final o término das obras citadas no "caput" desta cláusula;
1.4 - Findando o prazo para permissão de uso da área, o COMODATÁRIO restituirá a área pretendida no mesmo estado em que foi recebida, limpa, livre de pessoas e coisas. Cláusula Segunda: Responsabilidades do COMODATÁRIO.
2.1 - O COMODATÁRIO será responsável por todas as despesas, taxas e/ou tributos que recaem ou venham recair sobre a área pretendida, cujas cobranças sejam relativas ao período de ocupação;
2.2 - O COMODATÁRIO assumirá todas as responsabilidades de cunho civil, criminal e administrativo que decorram da prática de atos que gerem danos ao ambiente;
2.3 - Igualmente, se responsabilizará o COMODATÁRIO pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções de avisos de impostos, taxas e outros, durante a ocupação da área pretendida, obrigando-se a entregar à COMODANTE, imediatamente, qualquer correspondência ou documento a ela endereçado que seja deixado na área;
2.4 - Obriga-se o COMODATÁRIO por toda e qualquer obra que se faça necessária ao uso adequado da área pretendida, devendo mantê-la nas mesmas condições que a recebeu, ou seja, perfeito estado de limpeza e conservação;
2.5 - Não será permitida a poda drástica ou supressão de espécimes arbóreos com DAP (diâmetro na altura do peito) superior a 5 (cinco) centímetros;
2.6 - Como contrapartida pela autorização da utilização da área pública, o COMODATÁRIO se compromete a construir

uma guarita para controle de acesso de veículos, bem como controlar e permitir somente a entrada de veículos autorizados da obra ou veículos da Prefeitura de Santo André;
2.7 - Ao término da ocupação, o COMODATÁRIO se responsabilizará pela recuperação da área, com a renaturalização de curso d'água à ser definido posteriormente pelo Departamento de Planejamento e Obras em conjunto com o Departamento de Gestão Ambiental, conforme parecer do processo administrativo nº 495/2018 (folha 14) e plantio de 365 (trezentos e sessenta e cinco) mudas de espécimes arbóreos nativos, cuja listagem será oportunamente fornecida pelo SEMASA;
2.8 - A área recuperada deverá receber manutenção adequada pelo período de 2 (dois) anos, que ficará sob a responsabilidade do COMODATÁRIO;
2.9 - O COMODATÁRIO deverá zelar pela segurança da área, responsabilizando-se por eventuais invasões e ocupações irregulares, inclusive aquelas que decorram de atos de seus próprios prepostos ali instalados para consecução da obra mencionada na Cláusula Primeira, com adoção às suas expensas, de todas as providências necessárias à manutenção do domínio da área, arcando também, se necessário for, com todas as custas e despesas inerente à desocupação forçada.

Cláusula Terceira: disposições gerais

- 3.1 - Independente do prazo determinado na primeira cláusula, ajustam que se uma das partes, anteriormente ao prazo estabelecido, não mais desejar seu prosseguimento, deverá notificar a outra extrajudicialmente com antecedência de 30 (trinta) dias para a desocupação da área, o que se fará por meio de correios ou portador, com aviso de recebimento;
3.2 - Na hipótese do COMODATÁRIO não desocupar o imóvel no prazo averçado ou até o término das obras, sujeitar-se-á a ação de reintegração de posse com concessão de liminar, hipótese em que deverá arcar todas as despesas daí decorrentes, especialmente aquelas de cunho processual, como honorários advocatícios, sem prejuízo de apuração de perdas e danos daí decorrentes, independente de notificação prévia;
3.3 - Fica o COMODANTE, por si ou por seus prepostos, autorizado a visitar a área objeto do presente contrato, sempre que julgar necessário;
3.4 - E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 20 de fevereiro de 2018.

Eng.º SÉRGIO BOMBACHINI
Diretor de Departamento
Departamento de Planejamento e Obras
Eng.º AJAN MARQUES DE OLIVEIRA
Superintendente
SEMASA
EDSON RODRIGUES
Consórcio VERSÁTIL - DP BARRIOS - RBC
PEDRO EDUARDO DE BARRIOS
Consórcio VERSÁTIL - DP BARRIOS - RBC

DISPENSAR POR TERMO DE CONTRATO A PARTIR DE 28/02/2018

- 138/02/2018 - FERNANDO GERALDO DA SILVA
RG nº 26.923.652-1
AJUDANTE GERAL
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO
139/02/2018 - ALEXSANDRO ESTEVES DA ROCHA
RG nº 36.442.457-6
AJUDANTE GERAL
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO
140/02/2018 - ELIAS DE BARRIOS PALLINO
RG nº 42.408.475-2
AJUDANTE GERAL
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO
141/02/2018 - EDIVALDO BATISTA SOARES
RG nº 28.830.805-0
AJUDANTE GERAL
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO
142/02/2018 - RICARDO MARCOS DA SILVA
RG nº 42.369.719-5
AJUDANTE GERAL
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO
143/02/2018 - JOILSON XAVIER
RG nº 17.386.819-8
AJUDANTE GERAL
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO
144/02/2018 - JEFERSON JOSÉ DA SILVA
RG nº 41.707.419-0
AJUDANTE GERAL
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 28 de Fevereiro de 2018.
ROBSON DE ALMEIDA COSTA
Diretor de Departamento

USCS

RATIFICAÇÃO - Processo de Compras: 152/2018 - Inexigibilidade: 01/18 - Contratada: EDITORA FORUM LTDA. Diante da manifestação da assessora jurídica constante do processo nº 152/2018, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações pelo período de 12 meses, perfazendo um valor total de R\$ 7.944,00 (Sete mil novecentos e quarenta e quatro reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 100/2018 - Encontra-se aberto na Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 16/2018 (menor preço unitário por item), destinado à aquisição de instrumentos, utensílios e materiais diversos utilizados na rotina diária de funcionamento dos Laboratórios de química, bioquímica e outros da Escola de Saúde. O edital, anexo e demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://licitacao.uscs.edu.br/web ou retirar na Seção de Compras de USCS sito à Avenida Goiás nº 3.400 - Bairro Sorocana, São Caetano do Sul - SP ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais) referente à extração de cópias. Data da abertura: 15 de março de 2018 às 9h, na Sala de Pregões do endereço acima.

Câmara Municipal de Santo André

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 20 de fevereiro de 2018, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulgou a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 23/2/2018

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Assuntos Relevantes para tratar sobre o Pregão Presencial nº 1/2018, que definiu a nova prestação de serviços de saúde dos servidores públicos de Santo André.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 23 de fevereiro de 2018, 464º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE
Presidente

JANDIRA DE FARIAS SILVA CARNEIRO
Diretora Geral

Proc. CM nº 196/2018
KVRB/M

CRAISA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Proc. nº 009817 - Pregão Presencial nº 011/17; Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO"; Por todo o acima exposto, rejeita a impugnação ao Pregão Presencial 011/17 apresentada pela empresa Perfect Clean Serviços Especializados Eireli. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e Anexos do Edital, na mesma data e horário anteriormente informados. A impugnação ao Edital e a prestação completa poderão ser obtidos através do site www.craisa.com.br, ou consultados na CRAISA, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André - SP. Santo André, 26 de fevereiro de 2018 - Rainaldo Messias da Silva - Superintendente

Avisos

CECILIA MARIA BLANCO CNPJ 27.335.200/0001-51 torna público que requereu ao SEMASA a Licença Ambiental Prévia e de Instalação e de Operação, que foi dada entrada no processo nº 102/2018, para a atividade de fabricação de móveis com predominância de madeira reciclada, localizado no endereço: RUA BUENOS AIRES Nº291 - UTINGA - CEP: 09.230-130 SANTO ANDRÉ/SP e declara aberto o prazo de 30 dias para a manifestação escrita endereçada ao SEMASA.

Anuncie Aqui 4435 8139 DIÁRIO DO GRANDE ABC

GRÁTIS ANÚNCIOS PARA AUTOS ATÉ R\$ 5.000 VEJA COMO ANUNCIAR SEU AUTOMÓVEL LOCAL PARA ENTREGA SANTO ANDRÉ: R. CATEQUESE, 562 - BAIRRO JARDIM DIÁRIO DO GRANDE ABC www.dgabc.com.br

Formulário de contato para SEMASA com campos para Nome, RG, CPF, Fone, Data, Endereço, Bairro, Cidade, CEP, Email e ASSINATURA. Inclui o texto 'RESPONSABILIZO-ME CIVIL E CRIMINALMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS'.

Publicidade Legal para Câmara Municipal de São Caetano do Sul. Título: LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. CAPÍTULO XXV Disposições Gerais. Art. 289. As publicações ordenadas pela presente Lei serão feitas no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, e em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia. (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 1997) § 7o Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, as companhias abertas poderão, ainda, disponibilizar as referidas publicações pela rede mundial de computadores (Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001) CONSULTE PREÇOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS Procure sua agência de publicidade ou nosso departamento comercial 4435-8139